



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026.

Processo administrativo nº 1.044/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Local e data do recebimento da documentação: “Paço Municipal” Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040 até **06/08/2026** as **09:30** hs.

Data da realização da sessão: 06/08/2026.

Horário de início da sessão: 09:40 horas.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**” **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria Municipal nº 047/2025 de 02 de janeiro de 2025** bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VIII – Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026: 01.02.01.041220002.2.048000-339030-3387, 01.03.01.123630008.2.030000-339030-450, 01.05.01.103010009.2.023000-339030-1129, 01.10.01.082440007.2.024000-339030-1357, 01.06.01.154520005.2.021000-339030-836, 01.07.02.206060016.2.022000-339030-908, 01.16.01.181220006.2.028000-339030-7581, 01.12.01.061220012.2.026000-339030-1662, 01.14.01.133920001.2.019000-339030-1744, 01.13.01.278120010.2.029000-339030-1667 e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, das Secretarias e Diretorias Municipais envolvidas.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e
- 6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail [.](#)

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).
- 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:
- a) em valor **unitário, total e global**;
 - b) em moeda corrente nacional, com precisão de até **02(duas)** casas decimais;
- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que **será de até 03(três) dias** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 9.5. Para atendimento dos procedimentos do AUDESP, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- 10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60(sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.2.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

10.1.4.2.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

10.1.4.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

10.1.4.2.3.1. Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

10.1.4.2.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do último e penúltimo Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da última e penúltima Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **“DISPUTA ABERTA”** observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;

11.4.2. Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução de **1% (um por cento) do valor do item** de um lance para outro, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

11.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.2, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.11.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

11.7.14.2. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* e *validade* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.15.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico aclicitacoes@pmec.gov.br ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Municipal de Engenheiro Coelho endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 1.044/2026.**

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

14.3. O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

14.4. A detentora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

14.7.1. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão n. 011/2026”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da instituição financeira indicada.

15.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

15.2.2. Quando ocorrer atraso inferior a 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

15.3. Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

15.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga.**

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

17.2.2. A frequência das entregas será(ão) de acordo com as **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dependendo das necessidades da(s) Diretoria(s) responsável(eis).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela(s) Secretarias e Diretorias envolvidas.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 21 de julho de 2026.

Antônio Carlos da Silva
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 011/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

01 - Descrição dos Materiais:

01	Areia Grossa com granulometria de grãos entre 2 a 4 mm, com composição contendo um percentual elevado de SiO ₂	800	M3
02	Areia Fina com granulometria entre 0,05 e 0,42 mm, com principalmente dióxido de silício (SiO ₂)	500	M3
03	Pedra Britada n.º 1 com granulometria de 9,5 mm a 19 mm	500	M3
04	Pedrisco ou Brita zero é um agregado de rocha fragmentada com diâmetro entre 4,8 e 9,5 mm	500	M3
05	Bica Corrida é mistura homogênea de agregados (brita 3, 2, 1, pedrisco e pó de pedra, sem controle de granulometria)	500	M3
06	Saibro material de construção (composto de terra, argila e caco de tijolos)	350	M3
07	Aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos – embalagem 18 litros.	400	Lt
08	Vergalhão de Aço redondo CA50 5/16 x 12 mts	400	Barra
09	Vergalhão de Aço redondo 3/16” x 12 mts	300	Barra
10	Arame Recozido n.º 18	300	Kg
11	Arame farpado para cerca (rolo de 500 metros)	30	Rolo
12	Arame Liso para cerca (rolo de 500 metros)	30	Rolo
13	Laje Pré-Fabricada me vigotas treliçadas e lajotas cerâmica Largura 12 cm	500	Mts
14	Laje Pré-Fabricada me vigotas treliçadas e lajotas EPS “Isopor” Largura 12 cm	500	Mts
15	Tijolo tipo baiano 8 furos- Cerâmico	25.000	Uni
16	Tijolo maciço comum	30.000	Uni
17	Cimento Portland CP – IIE32 -	1.500	Scs
18	Cal para reboque	600	Scs
19	Cal para pintura	300	Scs
20	Reparo para Válvula descarga bronze 1.1/2”	100	Pç
21	Caixa Acoplada para Bacia Sanitária tradicional louça capacidade de descarga mínimo de 6 litros	50	Pç
22	Prego aço 18x24	50	Maço



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

23	Tubo PVC Branco para esgoto de 40	100	Barra
24	Curva 90° para tubo PVC branco para esgoto de 40	50	Pç
25	“T” p/ tubo PVC branco para esgoto 40	50	Pç
26	Tubo PVC Branco para esgoto de 50	100	Barra
27	Curva 90° para tubo PVC branco para esgoto de 50	50	Pç
28	“T” para tubo PVC branco para esgoto 50	50	Pç
29	Tubo PVC Branco para esgoto de 100	100	Barra
30	Curva 90° para tubo PVC branco para esgoto de 100	30	Pç
31	“T” para tubo PVC branco para esgoto 100	30	Pç
32	Sifão Sanfonado universal polipropileno 1.1/4” x 50 mm	100	Unid.
33	Tubo PVC Marrom para água de 3/4” x 6 mts	100	Barra
34	Luva Azul 3/4	40	Pç
35	Mangueira Jardim 3/4 – Azul diâmetro mínimo de 19 mm, material em PVC reforçado (frequentemente trançado com poliéster) ou silicone, e pressão de trabalho de aproximadamente mínimo de 150 psi	300	Metro
36	Torneira metálica com acabamento cromado 3/4” para Jardim	50	Unid.
37	Luva de raspa feito da camada interna do couro bovino	300	Par
38	Luva de vaqueta couro curtido ao cromo; construção: formato de cinco dedos, reforços na palma e entre o polegar e o indicador; ajuste: elástico no dorso para melhor encaixe e viés na borda do punho; e costura: linha de nylon.	300	Par
39	Carrinho de Mão com Caçamba Extra funda Metálica capacidade mínima de 80 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara	10	Unid.
40	Machado Coroa ferramenta de corte forjada em aço de alta resistência, temperada e revenida, com lâmina mínima de 3,5 libras (próximo de 1,59 kg) com cabo madeira de lei comprimento mínimo de 90 cm.	20	Unid.
41	Enxada ferramenta de jardinagem e agricultura, caracterizada por uma lâmina mais comprida e estreita com um peso mínimo de 820 g com cabo madeira de lei comprimento mínimo de 120 cm.	20	Unid.
42	Enxada ferramenta agrícola ou de construção com uma lâmina de metal, geralmente aço carbono, acoplada a um cabo longo para cavar, capinar e revolver o solo com Olho da lâmina diâmetro do orifício para fixação do cabo com mínimo de 38 mm) e cabo madeira de lei comprimento mínimo de 120 cm.	30	Unid.
43	“Podão” Facão para Corte 14” Pré-Afiado com cabo longo de 35 cm	30	Unid.
44	Pá redonda com lâmina comumente feita de aço carbono forjado com cabo	30	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	madeira de lei comprimento mínimo de 90 cm.		
45	Picareta Aço carbono especial forjada lâmina possui um olho oval de dimensões específicas (ex: 70×45 mm) com cabo madeira de lei comprimento mínimo de 90 cm	10	Unid.
46	Cavadeira Articulada (ou Boca de Lobo/Concha, possui duas lâminas em formato de concha ou bico que se fecham feita em aço carbono especial, forjado ou fundido com cabo madeira de lei comprimento mínimo de 90 cm	10	Unid.
47	Cabo Madeira de lei com comprimento mínimo de 90 cm	50	Unid.
48	Cabo Madeira de lei com comprimento mínimo de 120 cm	50	
49	Cunha para cabo de madeira	50	Unid.
50	Água raz 900 ml	200	Lata
51	Thinner solvente composto por uma mistura de substâncias orgânicas, como tolueno, xileno e acetona - 5 litros	50	Galão
52	Thinner solvente composto por uma mistura de substâncias orgânicas, como tolueno, xileno e acetona - 900 ml	100	Lata
53	Lixa de ferro abrasiva feita com grãos de <u>óxido de alumínio marrom</u> n.º 50 – conf. norma FEPA	200	Unid.
54	Lixa de ferro abrasiva feita com grãos de <u>óxido de alumínio marrom</u> n.º 100 – conf. norma FEPA	200	Unid.
55	Lixa de ferro abrasiva feita com grãos de <u>óxido de alumínio marrom</u> n.º 80 – conf. norma FEPA	100	Unid.
56	Lixa de ferro abrasiva feita com grãos de <u>óxido de alumínio marrom</u> n.º 150 – conforme norma FEPA	100	Unid.
57	Lixa de ferro abrasiva feita com grãos de <u>óxido de alumínio marrom</u> n.º 60 – conforme norma FEPA	100	Unid.
58	Lixa de ferro n.º 180 – conforme norma FEPA	100	Unid.
59	Lixa de ferro abrasiva feita com grãos de <u>óxido de alumínio marrom</u> n.º 120 – conforme norma FEPA	100	Unid.
60	Lixa de ferro abrasiva feita com grãos de <u>óxido de alumínio marrom</u> n.º 36 – conforme norma FEPA	100	Unid.
61	Lixa d'água projetada para ser usada com água, possuindo um costado de papel impermeável e grãos abrasivos como carbetto de silício n.º 80 – folha medinho 225x275 mm	100	Unid.
62	Lixa d'água projetada para ser usada com água, possuindo um costado de papel impermeável e grãos abrasivos como carbetto de silício n.º 150 – folha medinho 225x275 mm	100	Unid.
63	Lixa d'água projetada para ser usada com água, possuindo um costado de papel impermeável e grãos abrasivos como carbetto de silício n.º 180 – folha medinho 225x275 mm	100	Unid.
64	Lixa d'água projetada para ser usada com água, possuindo um costado de papel impermeável e grãos abrasivos como carbetto de silício n.º 220 – folha medinho 225x275 mm	200	Unid.
65	Lixa d'água projetada para ser usada com água, possuindo um costado de papel impermeável e grãos abrasivos como carbetto de silício n.º 320 – folha medinho 225x275 mm	100	Unid.
66	Lixa d'água projetada para ser usada com água, possuindo um costado de papel impermeável e grãos abrasivos como carbetto de silício n.º 500 – folha medinho 225x275 mm	100	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

67	Trincha 3" – cabo madeira, cerdas pelo orelha de boi	50	Unid.
68	Trincha 2 1/2" - cabo mad., cerdas pelo orelha de boi	50	Unid.
69	Espátula de aço com cabo madeira 6 cm	30	Unid.
70	Espátula de aço com cabo madeira 8 cm	30	Unid.
71	Espátula de aço com cabo madeira 10 cm	30	Unid.
72	Rolo Feito de lã de carneiro com Alta capacidade de absorção para pintura – 23 cm	100	Unid.
73	Rolo feito de espuma de poliuretano, geralmente poliéster (amarelo) ou poliéter (cinza, branco, laranja), projetado para aplicar esmaltes, vernizes e tintas à base de água ou solvente em superfícies lisas com cabo 9 cm	50	Unid.
74	Rolo Feito de lã de carneiro com Alta capacidade de absorção para pintura com cabo 15 cm	50	Unid.
75	Cabo metal com punho de plástico e haste metálica para encaixar o rolo, feito de materiais como plástico e alumínio - 23 cm	100	Unid.
76	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 50 mm	30	Unid.
77	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 100 mm	30	Unid.
78	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 1.1/2" simples	30	Unid.
79	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 2" simples	30	Unid.
80	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 2" duplo	30	Unid.
81	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 3" simples	30	Unid.
82	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 3" duplo	30	Unid.
83	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 4" simples	30	Unid.
84	Pincel chato possui uma forma reta e uma virola achatada, com cerdas alinhadas e paralelas, que podem ser naturais, sintéticas ou uma mistura - 4" duplo	20	Unid.
85	Broca Aço rápido (High-Speed Steel - HSS), um tipo de liga de aço ferramenta resistente ao calor - 3/16"	30	Unid.
86	Broca Aço rápido (High-Speed Steel - HSS), um tipo de liga de aço ferramenta resistente ao calor - 1/4" - Irwin	30	Unid.
87	Broca Aço rápido (High-Speed Steel - HSS), um tipo de liga de aço ferramenta resistente ao calor - 5/16" - Irwin	30	Unid.
88	Broca Aço rápido (High-Speed Steel - HSS), um tipo de liga de aço ferramenta resistente ao calor - 3/8" - Irwin	30	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

89	Broca Aço rápido (High-Speed Steel - HSS), um tipo de liga de aço ferramenta resistente ao calor - 1/2" - Irwin	20	Unid.
90	Broca Aço rápido (High-Speed Steel - HSS), um tipo de liga de aço ferramenta resistente ao calor - 7/64" - Irwin	20	Unid.
91	Broca Vídea com ponta de metal duro (carbeto de tungstênio) projetada para perfurar materiais duros como concreto, alvenaria, pedra e cerâmica - 6mm	30	Unid.
92	Broca Vídea com ponta de metal duro (carbeto de tungstênio) projetada para perfurar materiais duros como concreto, alvenaria, pedra e cerâmica - 8mm	30	Unid.
93	Broca Vídea com ponta de metal duro (carbeto de tungstênio) projetada para perfurar materiais duros como concreto, alvenaria, pedra e cerâmica - 10mm	30	Unid.
94	Broca Vídea com ponta de metal duro (carbeto de tungstênio) projetada para perfurar materiais duros como concreto, alvenaria, pedra e cerâmica - 12mm	30	Unid.
95	Broca longa vídea com ponta de metal duro (carbeto de tungstênio) projetada para perfurações profundas em materiais duros como concreto, alvenaria, pedra e granito 20mm x 1/4"	30	Unid.
96	Broca longa vídea com ponta de metal duro (carbeto de tungstênio) projetada para perfurações profundas em materiais duros como concreto, alvenaria, pedra e granito 20mm x 5/16"	30	Unid.
97	Broca longa vídea com ponta de metal duro (carbeto de tungstênio) projetada para perfurações profundas em materiais duros como concreto, alvenaria, pedra e granito 20mm x 3/8"	30	Unid.
98	Broca chata caracterizada por uma ponta piloto central e lâminas laterais, COM encaixe haste cilíndrica ou sextavada aço rápido (HSS) - 1"	30	Unid.
99	Broca chata caracterizada por uma ponta piloto central e lâminas laterais, COM encaixe haste cilíndrica ou sextavada aço rápido (HSS) - 3/4"	30	Unid.
100	Abraçadeira em aço carbono rosca sem Fim - 3/4"x 1"	100	Unid.
101	Abraçadeira em aço carbono rosca sem Fim - 1.1/2" x 2"	100	Unid.
102	Abraçadeira em aço carbono rosca sem Fim - 8 x 18 mm	100	Unid.
103	Clips "Grampo" em aço maleável - 3/16"	50	Unid.
104	Clips "Grampo" em aço maleável - 1/4"	50	Unid.
105	Clips "Grampo" em aço maleável - 5/16"	50	Unid.
106	Clips "Grampo" em aço maleável - 3/8"	50	Unid.
107	Clips "Grampo" em aço maleável - 1/2"	50	Unid.
108	Abraçadeira Nylon proteção UV 2,5 x 20mm	1.000	Unid.
109	Abraçadeira Nylon proteção UV 3,6 x 34mm	1.000	Unid.
110	Abraçadeira Nylon proteção UV 4,7 x 54mm	1.000	Unid.
111	Adaptador pvc 3/4" marrom	100	Unid.
112	Adaptador pvc 50mm marrom	50	Unid.
113	Adaptador Irrigação pvc 1/2" x 3/8"	30	Unid.
114	Adaptador PVC Mangueira pvc 3/4" - Japi	50	Unid.
115	Adaptador PVC Irrigação 1/2" x 3/8"	30	Unid.
116	Anel de Vedação em borracha butílica, resina sintética p/ Vaso Sanitário	50	Unid.
117	Adesivo epóxi de dois componentes (resina epóxi e endurecedor) 10 minutos	50	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	– 23 gr		
118	Adesivo epóxi de dois componentes (resina epóxi e endurecedor) 90 minutos – 23 gr	50	Unid.
119	Argamassa externa formada por cimento, agregados minerais, aditivos químicos e água “AC-I” - 20kg	100	Unid.
120	Argamassa externa formada por cimento, agregados minerais, aditivos químicos e água “AC-II” - 20kg	100	Unid.
121	Argamassa externa formada por cimento, agregados minerais, aditivos químicos e água “AC-III” - 20kg	100	Unid.
122	Argamassa Piso/Piso formada por cimento, areia e aditivos, com alta aderência e flexibilidade “AC-I” - 20kg	100	Unid.
123	Argamassa Piso/Piso formada por cimento, areia e aditivos, com alta aderência e flexibilidade “AC-II” - 20kg	100	Unid.
124	Argamassa Piso/Piso formada por cimento, areia e aditivos, com alta aderência e flexibilidade “AC-III” - 20kg	100	Unid.
125	Arruela Lisa Metálica Zincada 3/16"	200	Unid.
126	Arruela Lisa Metálica Zincada 1/4"	300	Unid.
127	Arruela Lisa Metálica Zincada 1/2"	200	Unid.
128	Arruela Lisa Metálica Zincada 3/8"	300	Unid.
129	Arruela Lisa Metálica Zincada 5/16"	300	Unid.
130	Assento Sanitário em Polipropileno formato oval- Branco	50	Unid.
131	Assento Sanitário em Polipropileno formato oval- Bege	50	Unid.
132	Assento Sanitário Almofadado em polipropileno formado com uma espuma mais espessa e macia formato oval – Branco	30	Unid.
133	Assento Sanitário Almofadado em polipropileno formado com uma espuma mais espessa e macia formato oval – Bege	30	Unid.
134	Balde Pvc Preto cap. 12 litros	40	Unid.
135	Balde Pvc Preto cap. 18 litros	30	Unid.
136	Barra Roscada metálica zincada 1/4"	50	Unid.
137	Barra Roscada metálica zincada 5/16"	50	Unid.
138	Barra Roscada metálica zincada 3/8"	50	Unid.
139	Batente Madeira Mont. 3X14 70cm	20	Unid.
140	Batente Madeira Mont. 3X14 80cm	20	Unid.
141	Adesivo para argamassa e chapisco composto por resina sintética de alto desempenho - 18 litros	50	Balde
142	Adesivo para argamassa e chapisco composto por resina sintética de alto desempenho 18 litros - 3,6 litros)	50	Galão
143	Bico Metálico para torneira 1/2"	50	Unid.
144	Bico Metálico para torneira 3/4"	50	Unid.
145	Receptáculo Porcelana - E 27	100	Unid.
146	Torneira Boia em latão com Balão Pvc - 3/4"	70	Unid.
147	Torneira Boia em latão com Balão Pvc - 1"	50	Unid.
148	Bota PVC Cano Médio Branca n. 38	30	Par



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

149	Bota PVC Cano Médio Branca n. 39	30	Par
150	Bota PVC Cano Médio Branca n. 40	30	Par
151	Bota PVC Cano Médio Branca n. 41	30	Par
152	Botina Segurança com Elástico sem Biqueira de Aço n.39	15	Par
153	Botina Segurança com Elástico sem Biqueira de Aço n.40	20	Par
154	Botina Segurança com Elástico sem Biqueira de Aço n.41	20	Par
155	Botina Segurança com Elástico sem Biqueira de Aço n.42	20	Par
156	Botina Segurança com Elástico sem Biqueira de Aço n.43	20	Par
157	Botina Segurança com Elástico sem Biqueira de Aço n.44	08	Par
158	Botina Segurança com Elástico com Biqueira de Aço n.40	04	Par
159	Botina Segurança com Elástico com Biqueira de Aço n.41	04	Par
160	Botina Segurança com Elástico com Biqueira de Aço n.42	04	Par
161	Broxa para pintura robusto em formato retangular cabo em pvc	100	Unid.
162	Bucha Plástica diam. 6mm	500	Unid.
163	Bucha Plástica diam. 8mm	1.000	Unid.
164	Bucha Plástica diam. 10mm	500	Unid.
165	Bucha Plástica Lajota diam. 8mm	500	Unid.
166	Bucha Plástica Lajota diam. 10mm	1.000	Unid.
167	Cabo Aço revestido com uma camada protetora de pvc diam. 2,0mm	500	Metro
168	Cabo Flex. Preto 1,5mm ²	700	Metro
169	Cabo Flex. Preto 2,5mm ²	800	Metro
170	Cabo Flex. Preto 4mm ²	400	Metro
171	Cabo Flex. Preto 6mm ²	300	Metro
172	Cabo Flex. Azul 1,5mm ²	700	Metro
173	Cabo Flex. Azul 2,5mm ²	800	Metro
174	Cabo Flex. Azul 4mm ²	400	Metro
175	Cabo Flex. Azul 6mm ²	300	Metro
176	Cabo Flex. Verde 1,5mm ²	500	Metro
177	Cabo Flex. Verde 2,5mm ²	400	Metro
178	Cabo Flex. Verde 4mm ²	300	Metro
179	Cabo Flex. Verde 6mm ²	200	Metro
180	Cabo Flex. Paralelo 2x1,5mm ²	400	Metro



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

181	Cabo Flex. Paralelo 2x2,5mm2	300	Metro
182	Cabo Flex. Preto PP 2x1,0mm2	400	Metro
183	Cabo Flex. Preto PP 2x1,5mm2	400	Metro
184	Cabo Flex. Preto PP 2x2,5mm2	300	Metro
185	Cabo Flex. Preto PP 4x2,5mm2	300	Metro
186	Cadeado Metálico 20 mm	50	Unid.
187	Cadeado Metálico 35 mm	50	Unid.
188	Cadeado Metálico 45 mm	50	Unid.
189	Cadeado Metálico 60 mm	50	Unid.
190	Caixa Ferramenta Metálica Tipo Baú com dimensões: comprimento 500 mm x largura 200 mm x altura 205 mm	10	Unid.
191	Caixa Embutir Pvc retangular 4X2	300	Unid.
192	Caixa Embutir Pvc quadrada 4x4	150	Unid.
193	Canaleta 11 confeccionada em cerâmica, dimensões técnicas são 11,5 cm de largura, 14 cm de altura e 24 cm de comprimento	1.000	Unid.
194	Canaleta 14 confeccionada em cerâmica, dimensões técnicas são 14 cm de largura, 19 cm de altura e 24 cm de comprimento	1.000	Unid.
195	Eletroduto Pvc Preto 1/2" x 3 Metros	50	Barra
196	Eletroduto Pvc Preto 3/4" x 3 Metros	50	Barra
197	Eletroduto pvc amarelo antichamas Corrugado - 3/4"	500	Metro
198	Cantoneira perfil de Alumínio extrudado em formato de meia-lua arredondado espessura 1 mm, comprimento 3 metros	50	Barra.
199	Cantoneira Metálica Mão Francesa 40cm	50	Unid.
200	Cap Pvc Marrom 3/4"	100	Unid.
201	Carretilha roldana feita em ferro fundido nodular para uso de cordas de diâmetro de 12 a 14 mm	10	Unid.
202	Chave Biela metálica 11mm	20	Unid.
203	Chave Fenda 3/16" x 4"	10	Unid.
204	Chave Fenda 1/4" x 5"	10	Unid.
205	Chave Fenda 5/16" x 6"	10	Unid.
206	Chave Fenda 3/8" x 8"	10	Unid.
207	Chave Philips 3/16" x 4"	10	Unid.
208	Chave Philips 1/4" x 5"	10	Unid.
209	Chave Philips 5/16" x 6"	10	Unid.
210	Chave Philips 3/8" x 8"	10	Unid.
211	Chave Metálica Grifo 14"	10	Unid.
212	Chave Metálica Mandril 1/2"	20	Unid.
213	Chave Metálica Mandril 3/8"	20	Unid.
214	Chumbador Aço 1/4" x 2 (CBA composto por parafuso sextavado, arruela,	150	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	jaqueta expansiva e cone		
215	Chumbador Aço (Parabolt) com Prisoneiro 5/16" x 75	200	Unid.
216	Cilindro Metálico Fechadura	100	Unid.
217	Cola Contato 195 gr	50	Unid.
218	Cola Pvc Pincel 175 gr	150	Unid.
219	Cola Silicone incolor 50 gr	100	Unid.
220	Colher Metálica com cabo de madeira Pedreiro Nº10	20	Unid.
221	Adesivo estrutural epóxi bicomponente :componente A – Resina epóxi, Componente B - Resina acrílica dispersa em solvente e poliamida - 01 kg	50	Unid.
222	Corda Nylon diam. 10mm	100	Metro
223	Corrente Metálica zincada diam. 10mm	100	Metro
224	Cotovelo Pvc Azul Rosca/Cola 3/4"	100	Unid.
225	Cotovelo Pvc Branco 3/4"	50	Unid.
226	Cotovelo Pvc Marrom 50mm	150	Unid.
227	Cumieira infibra 0,92 x 6mm – 15 graus	50	Unid.
228	Desempenadeira Pvc Corrugada 15x26	20	Unid.
229	Desempenadeira Metálica lisa 17x30	20	Unid.
230	Protetivo Desengripante 300ml	35	Unid.
231	Disco Corte Diamantado 9"	30	Unid.
232	Disco Corte metal 1,3 x 4.1/2"	50	Unid.
233	Disco Corte metal 3 x 9"	50	Unid.
234	Disjuntor Unipolar 16 Amp.	50	Unid.
235	Disjuntor Unipolar 32 Amp.	50	Unid.
236	Disjuntor Unipolar 60 Amp.	50	Unid.
237	Disjuntor Bipolar 16 Amp.	50	Unid.
238	Disjuntor Bipolar 32 Amp.	50	Unid.
239	Disjuntor Bipolar 60 Amp.	50	Unid.
240	Disjuntor Tripolar C. Moldada 125 Amp.	10	Unid.
241	Dobradiça Metálica 2" com 3 partes e parafusos de fixação	50	Unid.
242	Ducha Higiênica Aquecida 127 V.	20	Unid.
243	Ducha Higiênica Aquecida 220 V.	20	Unid.
244	Emenda Pvc Mangueira 1/2"	150	Unid.
245	Emenda Pvc Mangueira 3/4"	150	Unid.
246	Engate PVC 1/2" x 40 cm	80	Unid.
247	Engate PVC 1/2" x 50 cm	50	Unid.
248	Engate PVC 1/2" x 60 cm	50	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

249	Engate PVC 1/2" x 1010 cm	70	Unid.
250	Engate Rápido em Polipropileno com stop – 3/4"	30	Unid.
251	Engate Rápido em Polipropileno com passagem livre – 3/4"	30	Unid.
252	Espátula Metálica cabo madeira 10	50	Unid.
253	Espátula polipropileno espessura 3 mm	50	Unid.
254	Espuma Bloco Densidade n. 22	50	Unid.
255	Esguicho Tipo Revolver metálico 3/4"	30	Unid.
256	Fechadura Tradicional Completa	30	Unid.
257	Fecho Metálico Chato 3"	35	Unid.
258	Barra Aço 1020 Redondo lisa 1/2" x 6 metros	50	Barra
259	Vergalhão de Aço Redondo 1/4" x 12 metros	200	Barra
260	Vergalhão de Aço tipo CA 50 3/8" x 12 metros	400	Barra
261	Vergalhão de Aço Redondo 1/2" x 12 metros	300	Barra
262	Fita Adesiva transparente 50mm x 50 Metros	200	Rolo
263	Fita Antiderrapante feita de abrasivos artificiais em grãos (óxido de alumínio) aplicados sobre um filme de poliéster - cinza ou preta	200	Metro
264	Fita Crepe 24mm x 50 Metros	100	Rolo
265	Fita Crepe 48mm x 50 Metros	100	Rolo
266	Fita Dupla Face 12mm x 2 metros	30	Rolo
267	Fita Isolante 19mm x 20 metros	100	Rolo
268	Fita Plástica Zebrada 50mm x 100 Metros	50	Rolo
269	Fita adesiva multifuncional com alta resistência à umidade e ruptura, composta por três camadas: polietileno (externa), tecido reforçado (intermediária) e adesivo de borracha (interna) 45mm x 25 metros	30	Rolo
270	Fixador composto em Sais de cálcio e magnésio solúveis em água para Cal Pintura	300	Unid.
271	Fítilho em poliolefinas 5mm x 50 metros Marrom	100	Unid.
272	Flange Pvc 50mm	50	Unid.
273	Porta Madeira lisa 70 cm x 210 cm	30	Unid.
274	Porta Madeira lisa 80 x 210cm	30	Unid.
275	Forcado reto de arame 4 dentes em aço com cabo de madeira - 71 cm	30	Unid.
276	Forro PVC com adição de aditivos químicos na resina, cor Branco, dimensão de 8mm de espessura, 200mm de largura e 600cm de comprimento.	700	M2
277	Rele Foto Elétrico 220V	300	Unid.
278	Gancho Metálico aço galvanizado - Altura 10,20 cm x largura 7,20 cm x profundidade 5,10 cm	50	Unid.
279	Gesso Gipsita calcinada (sulfato de cálcio hemi-hidratado) Branco	50	Unid.
280	Grafiato Revestimento acrílico hidro-repelente - 25 kg	50	Barrica
281	Grafite em pó mineral natural (carbono) – 25 gr	20	Frasco
282	Grampeador Tapeceiro suporta grampos aço de 10.6/6, 10.6/8, e 10.6/10	20	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	com estrutura interna em aço e um revestimento feito em um plástico com resistência elevada		
283	Grampo aço 10.6/8 para grampeador (5.000 peças)	50	Caixa
284	Grelha Inox 150mm	30	Unid.
285	Haste metálica Telha 1/4" x 250 mm	200	Unid.
286	Haste Terra cobre - 2 Metros	30	Unid.
287	Interruptor Embutir 2 teclas simples	50	Unid.
288	Interruptor Campainha 10A – 220V	30	Unid.
289	Junção PVC BR Esgoto 40	50	Unid.
290	Junção Metálica Cromada para Filtro 1/2" X3/4"	50	Unid.
291	Kit Para Caixa Acoplada: Mecanismo de Entrada (Torre de Entrada ou Torneira Boia), Mecanismo de Saída (Válvula de Descarga), Botão Acionador, Conjunto de Fixação, Anel de Vedação (Bolsa de Vedação), Mangueira de Recarga.	50	Unid.
292	Lâmpada bulbo Led potência 15W, bocal E 27	100	Unid.
293	Lâmpada bulbo Led potência 30W, bocal E 27	100	Unid.
294	Lâmpada bulbo Led potência 45W, bocal E 27	100	Unid.
295	Lâmpada bulbo Led potência 60W, bocal E 27	100	Unid.
296	Lâmpada tubular led 20W - 120 cm luz Branco Fluorescente	300	Unid.
297	Plafon quadrado Led 30 x 30 branco sobrepor - 25 W	100	Unid.
298	Plafon quadrado Led 42 x 42 branco sobrepor 36 W	100	Unid.
299	Plafon quadrado Led 60 x 60 branco sobrepor 48 W	100	Unid.
300	Luminária Led Poste Pétala Branco Frio IP 55 100 W	200	Unid.
301	Luminária Led Poste Pétala Branco Frio IP 55 150 W	200	Unid.
302	Refletor Led 150 W	150	Unid.
303	Refletor Led 300 W	100	Unid.
304	Refletor Led 400 W	100	Unid.
305	Tinta Acrílica para interiores com acabamento fosco, baixo odor e fórmula à base de água, Branco - 18 Litros	40	Lata
306	Lima ferramenta de aço carbono de 8 polegadas, com corte simples nas faces e bordas	20	Unid.
307	Linha Pedreiro tem um diâmetro de cerca de 0,80 mm , feita de <u>nylon</u> (poliamida) - 100 Metros	50	Rolo
308	Lixa Massa composta de Óxido de alumínio marrom G.120	50	Folha



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

309	Lixeira Pvc C/ Pedal 21 Litros	20	Unid.
310	Lona Azul Modelo Carreteiro 6 x 5 Metros	10	Unid.
311	Lona PVC Preta 0,8mm x 4 x 110 metros	10	rolo
312	Luva Azul PVC Rosca/Cola 1/2"	100	Unid.
313	Luva Azul PVC Rosca/Cola 3/4"	100	Unid.
314	Luva Branca Pvc Rosca 50mm	50	Unid.
315	Luva Pvc Preta Conduite 1"	50	Unid.
316	Luva Pvc Preta Conduite 3/4"	50	Unid.
317	Luva Correr 3/4" soldável Marrom	50	Unid.
318	Luva Branca Pvc Esgoto 40mm	50	Unid.
319	Luva PVC Marrom 3/4'	100	Unid.
320	Luva PVC Marrom 50mm	50	Unid.
321	Impermeabilizante Componente A: Emulsão acrílica. Componente B: Cimento e aditivos minerais - 18KG	50	Unid.
322	Aditivo composto por uma emulsão solúvel em água para impermeabilizar concretos e argamassas contra a umidade - 01 Litro	50	Unid.
323	Tela Aço Malha Fio 20x20 3 x 2 metros	60	Unid.
324	Mangueira Saída Tanque corrugada Diam. 25 x 1.400 mm	50	Und.
325	Marreta Aço 02 kg cabo de madeira	30	Unid.
326	Máscara Para Poeira respirador descartável classe PFF-2 (S)	300	Unid.
327	Massa Corrida PVA 3,6 Litros	30	Galão
328	Massa Corrida Acrílica 3,6 Litros	30	Galão
329	Massa Plástica 400 GR	30	Lata
330	Meia Cana 3 Metros Pvc 8mm x 38mm x 3,00 metros	30	Unid.
331	Niple Pvc 1/2"	50	Unid.
332	Óculos Segurança design tradicional possuem lente única em policarbonato com cordão de segurança	50	Unid.
333	Organizador de Cabo PVC Preto 10 mm x 5 metros	300	Metro
334	Parafuso R/ Soberba cab. Fenda 3/16" x 40mm Para Bucha 6	500	Unid.
335	Parafuso R/ Soberba cab. Fenda 8 x 45 mm Para Bucha 8	1.000	Unid.
336	Parafuso R/ Soberba cab. Fenda 3/8" x 60 mm Para Bucha 10	500	Unid.
337	Parafuso Cab. Fenda 2,9 x 19mm	500	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

338	Parafuso Cab. Fenda 3,9 x 19mm	500	Unid.
339	Parafuso Cab. Fenda 4,8 x 50mm	500	Unid.
340	Parafuso Cab. Fenda 5,5 x 75mm	500	Unid.
341	Parafuso Zinc. WW Francês 3/16" x 3"	500	Unid.
342	Parafuso Zinc. WW Francês 3/8" x 6"	500	Unid.
343	Parafuso Zinc. WW Francês 3/8" x 7"	500	Unid.
344	Parafuso R/ Soberba Fenda 5/16" x 75mm	500	Unid.
345	Parafuso Sext. Zinc. WW 1/4" x 2"	500	Unid.
346	Parafuso Telha Kit Vedação 5/16" x 110 mm	350	Unid.
347	Parafuso Castelo Vaso Sanitário B12	200	Unid.
348	Peneira Metálica Galvanizada Diam. Aro 55 cm em madeira	30	Unid.
349	Tomada Fêmea 2P + T - 10 A	50	Unid.
350	Plug Macho 2P + T - 10 A	50	Unid.
351	Plug Tee 3 Saídas - 10 A	50	Unid.
352	Plug PVC 1/2"	50	Unid.
353	Plug PVC 3/4"	50	Unid.
354	Plug PVC 1"	50	Unid.
355	Pneu C/ Câmara 3,5 x 8"	30	Unid.
356	Porca Sext. Zinc. WW 1/4"	200	Unid.
357	Porca Sext. Zinc. WW 3/8"	200	Unid.
358	Puxador Metálico Alça 120 mm	100	Unid.
359	Prego Aço 15 x 15mm	20	Kg
360	Prolongador Extensor Cromado 3/4" x 5 cm	50	Unid.
361	Redução Metálica 50 X 3/4"	45	Unid.
362	Redução PVC Branca 3/4" x 1/2"	45	Unid.
363	Redução Pvc Marrom 1" x 3/4"	25	Unid.
364	Regador PVC 20 Litros	15	Unid.
365	Registro Bronze Gaveta 1.1/2"	20	Unid.
366	Registro PVC Esfera 3/4"	20	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

367	Régua Alumínio Espessura: 4,6cm – Altura: 2,0cm – Comprimento: 2 Metros.	20	Unid.
368	Rejunte argamassas cimentícias com aditivos, como polímeros e resinas Branco 01kg	150	Kg
369	Resistência metálica 220V 5.400W	50	Unid.
370	Resistência metálica 220V 3.600W	50	Unid.
371	Resina Base d'água impermeável incolor (18 Litros)	40	Balde
372	Retentor Vedante Para Válvula Descarga 2550	30	Unid.
373	Sede Para Válvula Descarga 2550	30	Unid.
374	Contra Sede Para Válvula Descarga 2550	30	Unid.
375	Selador Acrílico preparador de paredes (18 Litros)	30	Lata
376	Serra Copo Metálica para Madeira Diam. 50mm	20	Unid.
377	Serra Copo Vídea Diam. 50mm	20	Unid.
378	Sifão Pvc Longo 1,40 metros	30	Unid.
379	Sifão Cromado Longo 63 cm	30	Unid.
380	Silicone incolor acético 280 gr	100	Tb
381	Cola adesivo instantâneo à base de cianoacrilato secagem rápida - 10 gr	50	Tb
382	Suporte Duplo Metálico Para Antena - 3/4	30	Unid.
383	Suporte Rolo Pintura Gaiola estrutura em arame de aço (carbono zincado ou cromado), cabo com punho ergonômico em plástico, e capacidade para rolos - 23cm	30	Unid.
384	Tampa Metálica Para Pia Tampa de Válvula Tramontina Econômica 3 1/2" em Aço Inox Polido	30	Unid.
385	Tarjeta trinco de porta/janela, geralmente feito de aço carbono, com acabamento zincado para resistência à corrosão - 2.1/2"	30	Unid.
386	Tee Branco Pvc 1/2"	50	Unid.
387	Tee Marrom Pvc 3/4"	50	Unid.
388	Tee Marrom Pvc 50mm	50	Unid.
389	Telha ondulada fibrocimento 2,44 x 1,10 metros	200	Unid.
390	Telha ondulada fibrocimento 3,66 x 1,10 metros	200	Unid.
391	Esmalte Sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Branco 255 ml.	60	Frasco
392	Esmalte Sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Azul 255 ml.	20	Frasco
393	Esmalte Sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Laranja 255 ml.	20	Frasco



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

394	Esmalte Sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Verde 255 ml.	20	Frasco
395	Esmalte Sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Amarelo 255 ml.	20	Frasco
396	Tinta esmalte sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo)- Branco 3,6 Litros.	50	Galão
397	Tinta esmalte sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) Azul 3,6 Litros.	20	Galão
398	Tinta esmalte sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Laranja 3,6 Litros.	20	Galão
399	Tinta esmalte sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Verde 3,6 Litros.	20	Galão
400	Tinta esmalte sintético com resina alquídica, pigmentos sintéticos, aditivos, solventes alifáticos e secantes (isentos de chumbo) - Amarelo 3,6 Litros.	20	Galão
401	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes - Branco (18 Litros).	50	Lata
402	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes - Azul (18 Litros).	20	Lata
403	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes - Laranja (18 Litros).	20	Lata
404	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes - Verde (18 Litros).	20	Lata
405	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes - Amarelo (18 Litros).	20	Lata
406	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) - Branco (18 Litros).	50	Lata
407	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) - Azul (18 Litros).	20	Lata
408	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) - Laranja (18 Litros).	20	Lata
409	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) - Verde (18 Litros).	20	Lata



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

410	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) - Amarelo (18 Litros).	20	Lata
411	Tinta Latex Acrílico Semi Brilho com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) – Branco (18 Litros).	50	Lata
412	Tinta Latex Acrílico Semi Brilho com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) – Azul (18 Litros).	20	Lata
413	Tinta Latex Acrílico Semi Brilho com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) – Laranja (18 Litros).	20	Lata
414	Tinta Latex Acrílico Semi Brilho com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) – Verde (18 Litros).	20	Lata
415	Tinta Latex Acrílico Semi Brilho com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (Maior Rendimento) – Amarelo (18 Litros).	20	Lata
416	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes (3,6 Litros).	100	Galão
417	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes – Branco (3,6 Litros).	50	Galão
418	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes – Azul (3,6 Litros).	20	Galão
419	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes - Laranja (3,6 Litros).	20	Galão
420	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes – Verde (3,6 Litros).	20	Galão
421	Tinta Latex Acrílico Fosco com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes, coalescentes e espessantes – Amarelo (3,6 Litros).	20	Galão
422	Tinta Latex Acrílico Piso com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes (18 Litros).	80	Lata
423	Tinta Latex Acrílico Piso com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos ativos e inerentes (3,6 Litros)	80	Galão
424	Tinta Esmalte Spray aerossol com secagem rápida, alta cobertura e bom rendimento – Branco – 250 ml	30	Frasco
425	Tinta Esmalte Spray aerossol com secagem rápida, alta cobertura e bom rendimento – Azul - 250 ml	30	Frasco
426	Tinta Esmalte Spray aerossol com secagem rápida, alta cobertura e bom rendimento – Laranja - 250 ml	30	Frasco



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

427	Tinta Esmalte Spray aerossol com secagem rápida, alta cobertura e bom rendimento – Verde - 250 ml	30	Frasco
428	Tinta Esmalte Spray aerossol com secagem rápida, alta cobertura e bom rendimento – Amarelo - 250 ml	30	Frasco
429	Espelho PVC Branco Para Tomada 3 Teclas	30	Unid.
430	Espelho PVC Branco Para Tomada 2 Teclas	30	Unid.
431	Espelho PVC Para Tomada 1 Tecla	30	Unid.
432	Plug Macho 2P + T 20 Amp.	30	Unid.
433	Tomada Femea 2P + T 20 Amp.	30	Unid.
434	Tomada Dupla Embutir 10 Amp.	30	Unid.
435	Caixa Plástica Sistema X Branca	30	Unid.
436	Canaleta Plástica Sistema X 3 Metros	30	Barra
437	Torneira Banheiro lavatório cromada C50 – 1193	30	Unid.
438	Torneira Metálica cromada Bica Móvel 1/2"	30	Unid.
439	Torneira Plástica 1/2" Filtro	35	Unid.
440	Torneira Metal Cromada Para Jardim 3/4"	30	Unid.
441	Torquês metálica 12"	30	Unid.
442	Treliça Aço H8 12 Metros	50	Unid.
443	Trena Metálica 5 Metros	30	Unid.
444	Tubo Pvc Branco Esgoto 75mm x 6 metros	30	Barra
445	Tubo Ligação Sanfonado com espude e canopla 1.1/2"	30	Unid.
446	Tubo Pvc Marrom 50mm x 6 metros	40	Barra
447	Tubo Pvc Ponta Azul válvula descarga Diam. 38 mm	30	Unid.
448	Rastelo Metálico caracterizado por ter 22 dentes de metal, ser resistente e leve, com cabo de madeira 1,20 metros	15	Unid.
449	Vassourão Madeira inclui materiais como madeira (cepa e cabo) e piaçava sintética (cerdas), comumente com 4 a 5 fileiras – 1,20 metros	15	Unid.
450	Válvula Americana Cromada para Pia 1.1/2	30	Unid.
451	Válvula Metálica com sistema de descarga para vasos sanitários que possui alta durabilidade e é indicada para sistemas com pressão de água entre 2 e 40 mca como liga de cobre (bronze e latão) com diâmetro de 1 1/2" (50mm)	30	Unid.
452	Vaso Sanitário Louça convencional Branco Altura: 38 cm Comprimento: 47,5 cm, Largura: 37,5 cm	30	Unid.
453	Vassoura Para Jardim metálica 22 dentes sem cabo	30	Unid.
454	Fita Veda Rosca 19mm x 20 Metros	100	Unid.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

455	Verniz Acrílico Base Água 3,6 Litros	60	Galão
456	Verniz Madeira Mogno 3,6 Litros	60	Galão
457	Verniz Madeira Mogno 0,900 Litros	60	Lata
458	Tubo de Concreto Armado PA Ø 0,40 X 1,50 Mts	300	Metro
459	Tubo de Concreto Armado PA Ø 0,60 X 1,50 Mts	201	Metro
460	Tubo de Concreto Armado PA Ø 1,0 X 1,50 Mts	100,5	Metro
461	Tubo de Concreto Armado PA Ø 1,20 X 1,50 Mts	100,5	Metro
462	Aduela em Concreto Armado – FCK 30 TB 45	20	Peça
	Largura: 3,0 metros		
	Altura: 2,00 metros		
	Comprimento: 1,00 metro		
	Espessura: 0,20 metros		
463	Rolo feito de espuma de poliuretano, geralmente poliéster (amarelo) ou poliéter (cinza, branco, laranja), projetado para aplicar esmaltes, vernizes e tintas à base de água ou solvente em superfícies lisas com cabo 15 cm	50	Unid.
464	Chuveiro Elétrico tensão mínima 127v, potência mínima 5.500w	50	Unid.
465	Chuveiro Elétrico tensão mínima 220v, potência mínima 5.500w	50	Unid.
466	Bacia para Caixa Acoplada de louça tradicional	50	Unid.

2 – Da Justificativa:

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas e ferragem para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Engenheiro Coelho. A contratação é necessária devido aos diversos consertos e reparos constantes nas instalações públicas do município, onde os funcionários efetuam o conserto ou reformas. Além dos Serviços Gerais, que auxiliam nos trabalhos e realizam limpeza de ruas, praças entre outros locais do perímetro urbano, sendo de extrema importância a aquisição desses materiais. Manter os prédios públicos das diversas Secretarias e Diretorias, fundos e multe entidades do Município em perfeito estado de conservação com manutenção constante, a falta de manutenção pode acarretar o agravamento da situação das edificações e além disso o estado precário da construção pode ocasionar acidente, colocando a vida humana em risco, assim também como ampliações, construções para atender as demandas. Portanto, esta contratação se mostra essencial para as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

3 – Do Prazo de validade e das Entregas:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 3.1. Os materiais deverão ter um prazo mínimo de validade de “03 (três) meses a partir da entrega em cada departamento solicitado.
- 3.2. As entregas deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho sito rua Domingos Franco de Oliveira, n.º 1.645, Parque das Indústrias, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08:00h às 11:00h e/ou das 13:00h às 16:00h.
- 3.3. O prazo de entrega será em até 03(três) dias úteis a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega. Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência, ou seja, características, embalagem, quantidade, etc...
- 3.5. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho indicado no termo de referência pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 3.7. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido no termo de referência, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

4 – Da Forma de Fornecimento:

4.1 O fornecimento será parcelado, mediante solicitações das Secretarias ou Diretorias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

5 – Das Obrigações da Contratada:

5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1. Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 011/2026**;
- 5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. Fornecer materiais novos, com todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso;
- 5.2.1. Proceder à entrega dos produtos no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens solicitados;
- 5.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos materiais;
- 5.2.3. Garantir, no ato da entrega, que os produtos estejam de acordo com todos normas exigidas no presente Edital;
- 5.2.4. Oferecer validade mínima de “03 (três) meses, conforme previsto nas condições do fabricante para uso dos materiais;
- 5.2.5. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização dos materiais, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 5.2.6. Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;
- 5.2.7. Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

6 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
- 6.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 6.1.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 6.1.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos materiais contratados;
- 6.1.6. Receber provisoriamente os materiais no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;
- 6.1.7. Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo dos bens e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- 6.1.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
- 6.1.10. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;
- 6.1.11. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7 – Das Condições de Pagamento:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n.º 011/2026”, sob pena de ficar retido o pagamento.
- 7.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.
- 7.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8 – Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

9 – Das Sanções Administrativas:

9.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10 - Justificativa do Parcelamento:

10.1. O objeto será parcelado em itens, pois os materiais de construção possuem características distintas e podem ser fornecidos separadamente por diferentes empresas.

10.2. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10.3. Dessa forma, a divisão por itens mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência.

11 – Do Valor Estimado:

11.1. **Do sigilo do valor estimado da contratação:** Nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio e julgamento das propostas, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.2. O valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado será tornado público, em observância aos princípios da transparência, legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.

12 – Dos Recursos Financeiros:

12.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026: 01.02.01.041220002.2.048000-339030-3387, 01.03.01.123630008.2.030000-339030-450, 01.05.01.103010009.2.023000-339030-1129, 01.10.01.082440007.2.024000-339030-1357, 01.06.01.154520005.2.021000-339030-836, 01.07.02.206060016.2.022000-339030-908, 01.16.01.181220006.2.028000-339030-7581, 01.12.01.061220012.2.026000-339030-1662, 01.14.01.133920001.2.019000-339030-1744, 01.13.01.278120010.2.029000-339030-1667 e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, das Secretarias e Diretorias Municipais envolvidas.

13 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 - Das Disposições Finais:

14.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Engenheiro Coelho, 21 de julho de 2026.

Colocando-nos desde já a disposição, antecipadamente agradecemos.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Daniela Aparecida Forner Franco de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Renan Manhabusqui Pacifico
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Monica Birrento Siciliano
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Daniel Vieira dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E
INFRAESTRUTURA

Valdir Ferreira dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Jackson de Abreu Germanowics
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

José Ricardo Teixeira Siciliano
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026.

Processo administrativo nº 1.044/2026.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 011/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 011/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 011/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Cel.:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Tel.part.:
e-mail institucional:	e-mail. pessoal:
Endereço Residencial:	
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
Preço total:						
Preço global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:						
Prazo de entrega do equipamento:						

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) material(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 011/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se**
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 011/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre**
todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos
termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão n.º 011/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Franco de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.034.735-2 - SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob N.º 166.036.278-41, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 003/24, bem como do edital do **Pregão Presencial n.º 011/2026** mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Cel.:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:		Cargo:	
Data de Nascimento:			
e-mail pessoal:		Fone part.:	
Endereço particular:			
Município:			UF:
CPF:		RG:	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
Preço total:						
Preço global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:						
Prazo de entrega do produto:						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

2.1.1. A entrega dos materiais ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

2.2.2. A frequência das entregas será(ão) de acordo com as **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dependendo das necessidades da(s) Diretoria(s) responsável(eis).=====

2.3. Não serão recebidos os materiais que cheguem fora do horário estabelecido nos termos do item bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

**CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS, DAS ALTERAÇÕES
DE PREÇOS E, DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão n. 011/2026”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

4.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através da instituição financeira indicada.

4.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

4.2.2. Quando ocorrer atraso inferior a 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.5. O preço é fixo e irrevogável.

4.5.1. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026: 01.02.01.041220002.2.048000-339030-3387, 01.03.01.123630008.2.030000-339030-450, 01.05.01.103010009.2.023000-339030-1129, 01.10.01.082440007.2.024000-339030-1357, 01.06.01.154520005.2.021000-339030-836, 01.07.02.206060016.2.022000-339030-908, 01.16.01.181220006.2.028000-339030-7581, 01.12.01.061220012.2.026000-339030-1662, 01.14.01.133920001.2.019000-339030-1744,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

01.13.01.278120010.2.029000-339030-1667 e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, das Secretarias e Diretorias Municipais envolvidas.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da detentora:

- 5.1.1. Realizar o fornecimento do material cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 011/2026**;
- 5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 011/2026**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 6.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº 011/2026** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a firmar as contratações que deles poderão advir.

Engenheiro Coelho____, de _____de 2026.

Pedro Franco de Oliveira

Prefeito Municipal

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP

p. DETENTORA

Testemunhas:

1.)_____ 2.)_____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Engenheiro Coelho, de de 2026.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: – RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ()

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: () .

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ()

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Fiscal do CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Cep:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ()

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.